



DESPACHO

PA-e nº 5367/2023

Recurso: POWER BEAR DO BRASIL – EQUIP. PARA GESTÃO DE RESIDUOS EIRELI - EPP

Contrarrazões: LIFE CLEAN

Pregão Presencial nº 48/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa POWER BEAR DO BRASIL – EQUIP. PARA GESTÃO DE RESIDUOS EIRELI - EPP, quanto ao atendimento das especificações do edital dos itens “4 a 7” referente a carinhos e item “9” referente a containers, no qual a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora, nos autos deste procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 48/2023.

A recorrente POWER BEAR conclui nas suas alegações que:

[...]

É evidente que o item ofertado ATENDE COMPLETAMENTE O EDITAL, não restando dúvidas quanto a sua qualidade e eficiência atendendo TODAS as normas vigentes. Produtos de alta durabilidade resistentes a impactos, possuindo proteção contra raios ultravioletas garantindo armazenagem de 120 litros ou 58 kg de lixo, com rodas de borracha de 200 mm de diâmetro e eixo reforçado. Diante do exposto o material de ofertado de 120 litros atende ao exigido em edital, mantendo-se este recorrido como detentor do item, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da proposta mais vantajosa essa é a medida que se impõe.

[...]





Em observância ao laudo técnico emitido pelo Instituto Tecnológico de Ensaios Ltda (anexo III), cujo é o responsável pelo teste do produto, a marca ofertada obteve nota satisfatória em TODOS os testes, ficando comprovado a sua devida conformidade com as normas.

Considerando:

- a) que a exigência editalícia de produto 1ª Linha ser subjetiva.
- b) que as contrarrazões lograram êxito em demonstrar a qualidade do produto ofertado, inclusive com a apresentação de Laudo Técnico.
- c) que a recorrente não se classificou para fase de lances, porém, os valores ofertados inicialmente por todos os licitantes foram similares.
- d) a marca vencedora foi ofertada por outros 04 licitantes, do total de 07 empresas participantes nos itens.

Não há de se falar em ilegalidade no processo como foi conduzido, considerando que a Comissão apenas fez aquilo que a lei determina.

O recurso administrativo interposto não logrou êxito em descaracterizar a situação sedimentada, de modo que manifesto-me pelo indeferimento do recurso e manutenção da decisão inicial.

Dessa forma, manifesto-me favorável ao posicionamento adotado pela Pregoeira, com o intento de negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela empresa POWER BEAR DO BRASIL – EQUIP. PARA GESTÃO DE RESIDUOS EIRELI - EPP , mantendo a decisão recorrida.

Passo à consideração de Vossa Excelência.

Pilar do Sul, 09 de agosto de 2023.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurid. De Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos





AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a medida acima delineada, para **INDEFERIR** o recurso administrativo apresentando pela licitante POWER BEAR DO BRASIL – EQUIP. PARA GESTÃO DE RESIDUOS EIRELI - EPP, mantendo a decisão para prosseguimento do processo.

Ao Setor de Licitações, para providências.

Marco Aurélio Soares

Prefeito Municipal de Pilar do Sul





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
08A8CA1C62DF4ABEAD824E2793B971C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/08A8CA1C62DF4ABEAD824E2793B971C7>